



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE
DO



VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 243/2023.

INDICO AO PODER EXECUTIVO QUE, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APADRINHAMENTO AFETIVO DE IDOSOS, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

AUTOR: LÉO MÁRCIO.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 44, inciso II, da Lei Orgânica deste Município, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, venha implantar o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Idosos no âmbito municipal, um serviço voltado para a inserção de idosos na vida social da comunidade.

VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito *DARCI JOSÉ LERMEN*, com cópias para o Ilmo. Sr. Secretário *CELSO VALÉRIO NASCIMENTO PEREIRA*, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, trago hoje, perante vossas excelências, uma indicação que tem o intuito de propiciar aos idosos a inserção na vida social da comunidade, permitindo que munícipes se tornem padrinhos afetivos de pessoas idosas que residem em entidades Instituições de Longa Permanência para Idosos públicas ou privadas, mediante comprovação de recursos financeiros pelo padrinho e autorização do responsável pelo apadrinhado. O Idoso apadrinhado poderá ser agraciado por passeios em feriados, finais de semana e datas comemorativas, proporcionando-lhes atenção, afeto e cuidados com a saúde.

O serviço supracitado refere-se a uma ação continuada, que busca atender um grande número de idosos que estão desprovidos de afeto familiar. Logo a “adoção” afetiva dos idosos permite tirá-los, mesmo que por breves instantes, do ambiente de solidão para serem incluídos no convívio social, doando-lhes afeto, solidariedade e amor

O prolongamento da expectativa de vida do ser humano gera, de modo consequente, a imprescindibilidade de que novas e melhores medidas sejam tomadas, visando a amparar esse grupo. Para encarar os obstáculos do envelhecimento populacional, este município precisa investir em ações empreendedoras e inovadoras, criando serviços e políticas públicas que realmente atendam aos interesses dos nossos idosos. Nesse sentido, a indicação supracitada busca atender a um grande número de idosos que estão totalmente desprovidos de afeto familiar.

O Apadrinhamento irá permitir o acolhimento social de idosos em finais de semana, feriados e datas comemorativas, possibilitando, por meio de procedimentos simplificados, a inserção e o convívio social dos idosos que residem em instituições. Promovendo a divulgação, junto à sociedade civil e ao Poder Público, da triste realidade de idosos que sobrevivem a situações de abandono por familiares e viabilizar e incentivar a vivência dos idosos fora das instituições onde moram, de modo a proporcionar-lhes a atenção, o afeto e os cuidados com a saúde.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE
DO



Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 5 de junho de 2023.

VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE
DO




